

CONSIDERANDO o art. 199 da Lei Orgânica Municipal que garante aos servidores públicos municipais na ativa até 31/01/2005 o direito de converter em espécie as férias-prêmio não gozadas dos servidores a critério da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios objetivos de forma a resguardar os direitos dos servidores e interesses da Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento a ser adotado para a concessão de conversão de férias-prêmio em pecúnia aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta do Município de Monte Carmelo, conforme art. 199 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá ser feita a conversão das férias-prêmio em pecúnia aos servidores públicos municipais, mediante requerimento formal do servidor, com declaração expressa, sob as penas da lei, de não gozo das férias prêmio referente ao período que se pretende a conversão.

§1º - Os requerimentos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Governo, apresentados através do Protocolo Geral da Prefeitura até o dia 30 de junho e até 30 de novembro do ano anterior à concessão, ficando organizada a escala de pagamento para o semestre seguinte.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Governo deverá instruir os requerimentos e somente deferir, se tiver a seguinte documentação:

I – contagem de tempo de serviço;

II – declaração de não gozo das férias prêmio pelo servidor Requerente;

III – Certidão do Chefe de Departamento de Recursos Humanos de não gozo das férias prêmio requeridas em conversão pelo servidor Requerente, com expressa menção ao período aquisitivo correspondente;

IV – declaração da Secretaria Municipal de Fazenda atestando a previsão orçamentária e disponibilidade financeira para o pagamento solicitado.

Art. 3º. Será concedido o pagamento de até 03 (três) meses de férias-prêmio compensada por ano, por servidor que requer tal solicitação, observado os seguintes critérios e prioridades de concessão:

I – ao servidor que nunca tenha convertido férias prêmio em pecúnia;

II – ao servidor com quinquênio aquisitivo de férias-prêmio mais antigo;

III – ao servidor que não tenha recebido férias prêmio em pecúnia nos últimos 12 (doze) meses, observando-se este prazo para abertura de novo protocolo;

Art. 4º. Na avaliação das solicitações de conversão de férias prêmio em pecúnia, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – menor remuneração;

II – maior contagem de tempo de serviço público municipal;

III – inexistência de faltas injustificadas ou menor número destas no período aquisitivo;

IV – menor número de dias de férias para acompanhar pessoa da família no período aquisitivo;

Art. 5º. Para os servidores da Administração direta do Poder Executivo Municipal está restrito o pagamento de férias-prêmio para até 05 (cinco) servidores por mês.

Art. 6º. Não será deferida a conversão de férias prêmio em pecúnia para os servidores que já as tenham recebido nos últimos 12 (doze) meses, bem como não serão pagas as férias prêmio para os servidores no período de férias, recesso escolar ou em qualquer outro tipo de afastamento e no mês de pagamento do décimo terceiro salário.

Art. 7º. No caso de falecimento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, na atividade, o período das férias prêmio adquiridas e não gozadas, será convertido em espécie e pago ao cônjuge sobrevivente e aos herdeiros necessários, a título de "Vencimentos Deixados", a partir da data do óbito, mediante requerimento e documentos comprobatórios.

Art. 8º. O pagamento das férias prêmio em espécie será calculado com base na última remuneração do servidor, considerando o vencimento básico de seu cargo de provimento efetivo e os adicionais de tempo de serviço.

Art. 9º. Para fins de gozo de licença-prêmio deverão ser observados os critérios do Decreto nº 589/2009.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 21 de Julho de 2016.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 7071, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

"Nomeia a Comissão Especial Supervisora do Concurso Público nº 01/2016"

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe compete,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para os cargos públicos na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com a realização de concurso público (art. 37, II CF/88)

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal, para que seja garantido o bom desenvolvimento da realização do concurso público, com acompanhamento, supervisão e auxílio de membros representativos de segmentos da comunidade local e o Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial Supervisora de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, destinado ao preenchimento de vagas para cargos públicos.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial Supervisora de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

§ 1º. A Comissão Especial Supervisora de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos omissos referente ao Edital de Concurso Público.

§ 2º. Todas as deliberações, sugestões, reivindicações, aprovações e demais manifestações oficiais da Comissão Especial Supervisora de Concurso Público deverão ser fundamentadas na legislação vigente e voltadas à presteza e correção no desenvolvimento dos trabalhos, de tudo reduzindo-se a termo, assinado pela maioria de seus membros, a ser encaminhado e respondido, da mesma forma pela empresa que realizará o concurso público.

§3º. Todas as interpelações, questionamentos, recursos, impugnações e questionamentos dos candidatos deverão ser informados e respondidos pela empresa que realizará o concurso público, com a supervisão e aprovação da Comissão Especial Supervisora de Concurso Público.

Art. 3º. A Comissão será composta de 05 (cinco) membros, assim designados: Gustavo Adolfo Queiroz Pappa, matrícula nº 439239, Ana Paula Pereira, matrícula nº 438636, Anderson Pires, matrícula nº 13420, Joeline Teixeira Silva Farias, matrícula nº 21954 e Daniel Izaías Alves, matrícula nº 439323.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Anderson Pires, que deverá presidir a comissão, dando cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão automaticamente na data da homologação do Concurso Público nº 01/2016.

Art. 5º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 12 de Agosto de 2016.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 317](#)

[ACESSO: \[www.montecarmelo.mg.gov.br\]\(http://www.montecarmelo.mg.gov.br\)](#)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial do Município

Dia 12 de Agosto de 2016
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano X

Nº 1101



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



 Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
CNPJ: 18.593.103/0001-78
Praça Getúlio Vargas 272 Centro
Fone: (34) 3842-5880

Ofício nº 138/2016
Monte Carmelo/MG
11 de Agosto de 2016.

De: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG
Comissão do Plano de Mobilidade Urbana

Assunto: CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, convocar a população de Monte Carmelo para a 1ª Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana de Monte Carmelo – MG, a se realizar no dia 15 de setembro de 2016, a partir das 18 horas, na sede da UAITEC (Antigo CVT), Rua Tomé de Souza, 555 - Residência Jardim dos Ipês – Monte Carmelo – MG.

Na audiência serão apresentados os resultados das pesquisas e as primeiras propostas do Plano de Mobilidade Urbana para à população do município.

Sem mais para o momento, agradecemos.


Arquiteto César Eduardo Siqueira Costa
Presidente da Comissão da Mobilidade Urbana
PLANMOB – MONTE CARMELO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 1796 DE 11 DE JULHO DE 2016.**

"Dispõe sobre Suplementação de dotações no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1137, de 20 de dezembro de 2013, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR de R\$62.751,95 (sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03	DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO	
10	GESTÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	
17	SANEAMENTO	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
4080	SANEAMENTO BÁSICO COM QUALIDADE DE VIDA	
20565	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
3390300	MATERIAL DE CONSUMO	62.751,95

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

03	DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO	
10	GESTÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	
17	SANEAMENTO	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
4080	SANEAMENTO BÁSICO COM QUALIDADE DE VIDA	
20560	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3390390	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	62.751,95

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo - MG, 11 de Julho de 2016.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Antônio Norberto Porto
Diretor do DMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 1797 DE 11 DE JULHO DE 2016.**

"Institui o Núcleo Municipal de Saúde do Trabalhador."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico,

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) a execução das ações de saúde do trabalhador, conforme o disposto no inciso V do art. 16 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

CONSIDERANDO o alinhamento entre a política de saúde do trabalhador e a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), instituída por meio do Decreto nº 7.602, de 7 de Novembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações de saúde do trabalhador em todos os níveis de atenção do SUS e a necessidade da definição dos princípios, das diretrizes e das estratégias a serem observados nas três esferas de gestão do SUS no que se refere à saúde do trabalhador,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SES/MG nº 4.785, de 20 de Maio de 2014 que altera os §§ 5º, 6º e 7º do artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de Fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais e conforme propostas deliberadas nas Etapas Microrregionais: Monte Carmelo/Patrocínio, Ituiutaba, Uberlândia/Araguari, referente ao Eixo I – Desenvolvimento Socioeconômico e seus reflexos na Saúde do Trabalhador que determina a implantação de núcleos Municipais de Saúde do Trabalhador, e

CONSIDERANDO as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Saúde do Trabalhador, que será composto de equipe mínima de 01 médico, 01 Enfermeira e 01 Técnico de Segurança do Trabalho.

Parágrafo único. Na ausência de Técnico de Segurança do Trabalho lotado no Município, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional de nível superior ou médio.

Art. 2º. São atribuições do Núcleo Municipal de Saúde do Trabalhador:

- Realizar a pactuação, o planejamento e a hierarquização de suas ações, que devem ser organizadas em seu território a partir da identificação de problemas e prioridades, e incluídas no Plano Municipal de Saúde;
- Atuar e orientar no desenvolvimento de protocolos de investigação e de pesquisa clínica e de intervenção, juntamente ou não, com as universidades ou órgãos governamentais locais ou da rede do SUS;
- Articular com outros Municípios quando da identificação de problemas e prioridades comuns.
- Informar a sociedade, em especial os trabalhadores, as CIPAS e os respectivos sindicatos sobre os riscos e danos à saúde no exercício da atividade laborativa e nos ambientes de trabalho;
- Capacitar, em parceria com as Secretarias Estaduais de Saúde e com o CERESTs, os profissionais e as equipes de saúde para identificar e atuar nas situações de riscos à saúde relacionada ao trabalho, assim como para o diagnóstico dos agravos à saúde relacionados com o trabalho, respeitada as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.
- Inserir as ações de saúde do Trabalhador na Atenção Básica, Urgência/Emergência e Rede Hospitalar, por meio da definição de protocolos, estabelecimento de linhas de cuidado e outros instrumentos que favoreçam a integralidade.
- Executar ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- Definir a Rede Sentinela em Saúde do Trabalhador no âmbito do Município;
- Tornar público o desenvolvimento e os resultados das ações de vigilância em Saúde do Trabalhador, sobretudo as inspeções sanitárias nos ambientes de trabalho e sobre os processos produtivos para garantir a transparência na condução dos processos administrativos no âmbito do direito sanitário;
- Estabelecer e definir fluxo de trabalho integrado com a rede de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, incluindo, entre outros, exames radiológicos, de anatomia patológica, de patologia clínica, de toxicologia e retaguarda de reabilitação;
- Propor os fluxos de referência e contra referência de cada linha de cuidado de atenção integral à Saúde do Trabalhador, a ser aprovado no nível municipal;
- Realizar estudos e pesquisas definidos a partir de critérios de prioridade, considerando a aplicação estratégica dos recursos e conforme a demanda social e;
- Participar nas instâncias de definições políticas de desenvolvimento e econômico e social junto às demais Secretarias do município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 11 de Julho de 2016.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



DECRETO Nº 1798 DE 15 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Alteração de Fonte de Recurso no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 5º da Lei 1292, de 28 de dezembro de 2015, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR por Alteração de Fonte

de Recurso no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
41	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015	PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20194	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E PROJETOS - CREAS
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6.000,00	

TOTAL.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
41	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015	PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20194	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E PROJETOS - CREAS
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6.000,00	

TOTAL.....R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 15 de Julho de 2016.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município



DECRETO Nº 1799 DE 15 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 5º da Lei 1292, de 28 de dezembro de 2015, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 484.591,28 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais, vinte e oito centavos), destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20105	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
21.299,18	

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
06	SEGURANÇA PÚBLICA
181	POLICIAMENTO
4050	MONTE CARMELO MAIS SEGURA
20116	APOIO À POLÍCIA MILITAR/ MG
33903000	MATERIAL DE CONSUMO
4.000,00	

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
----	----------------------------

a Processos de habilitação de operações de crédito com clientes do setor público para obras em edificações municipais com utilização dos recursos do programa BDMG – Cidades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 18 de Julho de 2016.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município



DECRETO Nº 1803 DE 21 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 5º da Lei 1292, de 28 de dezembro de 2015, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço à dotação orçamentária:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20313	PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33903000	MATERIAL DE CONSUMO
70.000,00	

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20313	PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS
100.000,00	

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20319	PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ESPECIAL
33903000	MATERIAL DE CONSUMO
50.000,00	

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20319	PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ESPECIAL
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
560.000,00	
TOTAL.....	R\$ 780.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes de excesso de arrecadação no orçamento vigente no montante de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), mediante Termo de Compromisso nº 109/5077, aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 19/07/2016

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 21 de Julho de 2016.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município



DECRETO Nº 1804 DE 21 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Alteração de Fonte de Recurso no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 5º da Lei 1292, de 28 de dezembro de 2015, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR por Alteração de Fonte de Recurso no valor de R\$ 5.830,00 (Cinco mil, oitocentos e trinta reais) destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
5.830,00	
TOTAL.....	R\$ 5.830,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
5.830,00	

TOTAL.....R\$ 5.830,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 21 de Julho de 2016.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município



DECRETO Nº 1805 DE 21 DE JULHO DE 2016.

"Regulamenta os procedimentos para a conversão de férias prêmio em pecúnia nos termos do art. 199 da Lei Orgânica Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 70, III da Lei Orgânica Municipal;

20327 PROMOVER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00

TOTAL.....R\$ 288.025,70

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20303 GERENCIAR SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 38.500,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20303 GERENCIAR SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
80.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20211 PROMOÇÃO A ATENÇÃO BÁSICA - PSF
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
23.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20307 PROMOÇÃO À SAÚDE BUCAL
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
145.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20319 PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ESPECIAL
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.525,70

TOTAL.....R\$ 288.025,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 15 de Julho de 2016.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1801 DE 15 DE JULHO DE 2016.

«Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.»

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 5º da Lei 1292, de 28 de dezembro de 2015, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR entre Administrações no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20313 PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
33909100 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 15 de Julho de 2016.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1802 DE 18 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 1099 de 14 de Agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R\$ 759.035,73 (Setecentos e cinquenta e nove mil, trinta e cinco reais, setenta e três centavos), destinados ao reforço às seguintes dotações orçamentárias;

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
03 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15 URBANISMO
452 SERVIÇOS URBANOS
4035 INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
10290 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES 759.035,73

TOTAL.....R\$ 759.035,73

Art. 2º - Crédito Adicional de Natureza Especial por Operação de Crédito autorizado pela Lei nº 1099 de 14 de Agosto de 2013, destinado

05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20135 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
6.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20140 MANUTENÇÃO DE PRECATÓRIOS
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
08 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 DESPORTO E LAZER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20460 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
33.956,15

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
08 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 DESPORTO E LAZER
812 DESPORTO COMUNITÁRIO
4075 DESPORTO E LAZER PARA DESENVOLVER O CIDADÃO
20466 PROMOÇÃO AO DESPORTO AMADOR
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
2.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
20 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04 ADMINISTRAÇÃO
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20185 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
8.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
20 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20190 FINANCIAMENTOS BDMG
32902101 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 12.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
20 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20190 FINANCIAMENTOS BDMG
46907100 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
22.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 EDUCAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20230 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
66.928,65

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
42 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
4040 PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
20382 DISPONIBILIZAR A CASALAR
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

21.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
50 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 AGRICULTURA
606 EXTENSÃO RURAL
4020 FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO
20399 APOIAR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS/PRIVADAS C/ ATIVIDADES AGROPECUÁRIA
33704100 CONTRIBUIÇÕES 79.171,92

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
15 URBANISMO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20480 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICO
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
21.834,32

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
15 URBANISMO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20480 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.289,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
15 URBANISMO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20480 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICO
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
120.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
03 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15 URBANISMO
451 INFRAESTRUTURA URBANA
4035 INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
10290 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES 43.112,06

TOTAL.....R\$ 484.591,28

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20110 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 13.335,53

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20195 GESTÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7.963,65

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
06	SEGURANÇA PÚBLICA	20390	GESTÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
181	POLICIAMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
4050	MONTE CARMELO MAIS SEGURA	02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
20116	APOIO À POLÍCIA MILITAR/MG	50	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20	AGRICULTURA
2.000,00		122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20390	GESTÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	50	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20140	MANUTENÇÃO DE PRECATÓRIOS	20	AGRICULTURA
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
08	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO	20390	GESTÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
27	DESPORTO E LAZER	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
4075	DESPORTO E LAZER PARA DESENVOLVER O CIDADÃO	50	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20466	PROMOÇÃO AO DESPORTO AMADOR	20	AGRICULTURA
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
33.956,15		4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	20390	GESTÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
08	SECRETARIA MUNICIPALESPORTE, LAZER E TURISMO	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	50	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4075	DESPORTO E LAZER PARA DESENVOLVER O CIDADÃO	20	AGRICULTURA
20466	PROMOÇÃO AO DESPORTO AMADOR	606	EXTENSÃO RURAL
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00	4020	FORTELECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO
02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	20399	APOIAR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS/PRIVADAS C/ ATIVIDADES AGROPECUÁRIA
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	33904100	CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
03	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%	02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
12	EDUCAÇÃO	60	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
361	ENSINO FUNDAMENTAL	01	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
4010	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS	15	URBANISMO
20217	GESTÃO DAS AÇÕES DE PROFESSORES, SUPORTE PEDAGÓGICO E ENSINO FUNDAMENTAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
66.928,65		20480	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICO
02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.834,32
41	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	01	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
4015	PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO	15	URBANISMO
20194	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E PROJETOS - CREAM	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
17.000,00		20480	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICO
02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
42	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
4040	PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15	URBANISMO
20382	DISPONIBILIZARA CASALAR	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4045	TRANSPORTE COLETIVO COM QUALIDADE PARA TODOS
4.000,00		20487	DISPONIBILIZAR O TRANSPORTE COLETIVO
02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 22.000,00
50	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
18	GESTÃO AMBIENTAL	60	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS
4025	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15	URBANISMO
20402	PROMOVER A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	451	INFRAESTRUTURA URBANA
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00	4035	INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	20489	PROMOVER SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
50	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
4025	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS
20402	PROMOVER A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15	URBANISMO
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	451	INFRAESTRUTURA URBANA
1.000,00		4035	INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	20489	PROMOVER SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
50	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
20	AGRICULTURA	02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
60	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO	10	SAÚDE
26	TRANSPORTE	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
4035	INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	20300	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
20490	PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE	31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.525,70
33903000	MATERIAL DE CONSUMO 15.112,06	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
60	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	10	SAÚDE
04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
26	TRANSPORTE	4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20219	MANUTENÇÃO PROGRAMA E PROJETOS - NASF 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00
4035	INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
20490	PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE	36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.171,92	10	SAÚDE
02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	301	ATENÇÃO BÁSICA
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20219	MANUTENÇÃO PROGRAMA E PROJETOS - NASF 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
90999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10	SAÚDE
99999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS 10.289,00	301	ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL.....	R\$ 484.591,28	4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		20224	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00
	Registre-se, publique-se e cumpra-se.	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
	Monte Carmelo, 15 de Julho de 2016.	36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		10	SAÚDE
		301	ATENÇÃO BÁSICA
		4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
		20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
		31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.000,00
		10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
		36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		10	SAÚDE
		301	ATENÇÃO BÁSICA
		4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
		20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 141.000,00
		10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
		36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		10	SAÚDE
		301	ATENÇÃO BÁSICA
		4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
		20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
		31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 47.000,00
		10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
		36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		10	SAÚDE
		301	ATENÇÃO BÁSICA
		4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
		20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
		31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 47.000,00
		10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
		36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		10	SAÚDE
		301	ATENÇÃO BÁSICA
		4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
		20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
		31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 47.000,00
		10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
		36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		10	SAÚDE
		302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
		20319	PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ESPECIAL 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
		10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
		36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		10	SAÚDE
		305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
		4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS